

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL.".

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2019/MULTIENTIDADE. PROCESSO DE COMPRA N.º 47/2019/MULTIENTIDADE.

REGISTRO DE PREÇO.



DATA DA ABERTURA: 01/11/2019 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no município de JAGUARUNA - SC., onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" por REGISTRO DE PREÇO, com o objetivo de contratação de empresa para fornecimento "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL".

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligencia para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 1 de 49



- 2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- i) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- I) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- o) O credenciamento será permitido até o início da etapa de lances.

DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- 1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:
- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;



- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autentica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor publico da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;
- h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas demais alterações, Lei Complementar 123/2006, e suas demais alterações assim como, o Decreto Municipal nº 25/2009, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL.

2 - DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 - Conforme Artigo 17 do Decreto Municipal n. 25/2009, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 3 de 49



presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3624-8400 devidamente endereçados ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.

- 2.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 2.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de JAGUARUNA situado na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA SC, até às 09:00 horas do dia 01/11/2019. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 01 de Novembro de 2019.

HORA: 09:00 HORAS



LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro - JAGUARUNA - SC.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas com suspensão temporária ou impedidas de licitar com quaisquer órgãos públicos, sejam eles: Municipais, Estaduais e/ou Federais, Autarquias e Fundos Municipais, nos termos do Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas mesmas esferas, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.
- 4.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação a pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou contratual com o responsável pelos serviços, fornecimentos ou obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, conforme art. 9º da Lei nº8.666/93.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme (ANEXO VI), se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000.
- 5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- Il procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 5 de 49



forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **conforme:**

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- III documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).
- 5.3.1 Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.
- 5.3.2 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de JAGUARUNA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor publico da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.
- 5.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
- 5.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



- 5.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.7 Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.
- 5.8 O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.
- 5.9 De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).
- 5.10 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual (MEI), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 5.11 O licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual (MEI) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.
- 5.12 No caso da proponente ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - (Anexo V do Edital).

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 7 de 49



6.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

- 6.2 Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo V), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;
- 6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE N° 03 declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não:

6.3.1 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE N°. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE N°. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019/MULTIENTIDADE
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 8 de 49



ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019/ MULTIENTIDADE LICITANTE:

CNPJ:

- 7.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação **DEVERÃO** ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor publico da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.
- 7.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 7.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.2.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.
- 7.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

- 8.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 8.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços



propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas:

- 8.1.1.1. Apresentar, anexo a proposta em formulário, um arquivo gravado em PEN DRIVE extraído do sistema Betha AutoCotação Versão 2.0.25 do município de JAGUARUNA, ou em CD.
- 8.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- 8.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- 8.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;
- 8.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;
- 8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).
- 8.1.6. indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;
- 8.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.
- 8.2 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- 8.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 10 de 49



- 8.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 8.6 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 8.7 As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.
- 8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 8.9 O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

- 9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor publico da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, todos da sede da proponente, em única via:
- 9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2°, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, conforme modelo (anexo III).
- 9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).



9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS, nos temos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014.;
- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h. certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;



- 9.1.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- a. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Obs.: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, a certidão do modelo "falência e concordata ou recuperação judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

- 9.2. Disposições Gerais da Habilitação:
- 9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
- 9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.
- 9.2.4. Na ocorrência da documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.
- 9.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).
- 9.2.6. Os Documentos Relacionados quanto à documentação <u>deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua analise.
- 10 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



- 10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- 10.2 Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 10.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.
- 10.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - DO JULGAMENTO

- 11.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos
- 11.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR GLOBAL:
- I a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.
- 11.2 Etapa de Classificação de Preços.
- 11.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- 11.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 14 de 49



- 11.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 11.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 11.2.4.1 O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço Global.
- 11.2.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.7.1 O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.
- 11.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 11.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.
- 11.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



- 11.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 11.2.14 Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 11.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.
- 11.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 11.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 11.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 11.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 11.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 16 de 49



pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

- 11.3.4 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 11.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 11.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 11.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 11.3.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de JAGUARUNA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.



12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 12.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no Município de JAGUARUNA SC.
- 12.5 Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de JAGUARUNA fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preço que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.
- 14.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 18 de 49



escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.

- 14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de JAGUARUNA.
- 14.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4°, da Lei n°. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
- 15.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.
- 15.1.2 Advertência.
- 15.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- 15.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

16 - DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.
- 16.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 19 de 49



- 16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente.

18 - OS ENCARGOS

- 18.1-Incumbe a Contratante:
- I acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos MATERIAIS E OU SERVIÇOS, objeto desta licitação.
- II efetuar os pagamentos à Contratada.
- III aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 18.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
- I realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;
- II pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;
- III substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitado, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preco;
- IV atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço, inerentes ao objeto da contratação;



V - manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 19.1 A execução da Ata de Registro de Preço, será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de cada pasta.
- 19.2 A fiscalização será exercida no interesse do MUNICIPIO DE JAGUARUNA, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 19.3 Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preço e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.
- 20.2 Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:



- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais e ou serviços não ser entregue a partir da data aprazada.
- 20.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 20.4 No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.
- 20.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO



- 22.1 Os produtos deste edital deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após a data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante.
- 22.2. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 22.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, Ata de Registro de Preço e demais disposições deste Edital.
- 22.3. O subitem 22.1.1 refere-se a materiais e ou serviços em caráter de emergência devidamente justificado pela Secretaria ou departamento solicitante.

23 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 23.1- A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto municipal nº 113/2009, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
- 23.2 A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 23.3 Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

24 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 24.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 113/2009.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 25.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 23 de 49



- 25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICIPIO DE JAGUARUNA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 25.7 O Prefeito Municipal de JAGUARUNA /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 25.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de JAGUARUNA /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.
- 25.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 25.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 25.12 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Minuta da Ata de Registro de Preço;
- **Anexo II -** Especificações técnicas e quantidade dos produtos;
- **Anexo III -** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);
- **Anexo IV-** Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 70 Da Constituição Federal (modelo);

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 24 de 49



Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Credenciamento;

Anexo VII- Declaração de Inexistência de Servidor;

Anexo VIII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

25.13. Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados <u>somente</u> através do e-mail <u>licitacao.pmj@hotmail.com</u>. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site <u>www.jaguaruna.sc.gov.br</u>, onde está cadastrada a presente licitação.

25.13.1 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

25.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de JAGUARUNA na Av. Duque de Caxias, 290, centro, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (0**48) 3624-8400.

Jaguaruna/SC, 17 de Outubro de 2019.

JOELMA DE MIRANDA CRUZ PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 33/2019/MULTIENTIDADE.

PROCESSO DE COMPRA N.º 47/2019/ MULTIENTIDADE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2019

Aos dias, mês e ano, o MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.698/0001-74, sediada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal de Jaguaruna em exercício, Sra. JOELMA DE MIRANDA CRUZ, e o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para objeto o fornecimento de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL, atendendo assim as necessidades das secretarias do Município, conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PRECOS, oferecidos pela empresa CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CONDIGO DA EMPRESA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 33/2019/MULTIENTIDADE.

Prazo de entrega do(s) produto(s): Os produtos deste edital deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após a data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante.

A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura.



A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelas secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social(INSS), nos temos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014 e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação DO MUNICIPIO DE JAGUARUNA/SC, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas conforme edital.

DAS PENALIDADES

A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária, ou o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração.

Advertência.

Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 27 de 49



Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARUNA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

	Jaguaruna,/	/2019
-	JOELMA DE MIRANDA CRUZ PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	
	CADASTRO DO FORNECEDOR	
	CADASTRO DO FORNECEDOR CNPJ	



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 33/2019/MULTIENTIDADE.

PROCESSO DE COMPRA N.º 47/2019/MULTIENTIDADE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Item	Descrição	Und. De Medida	Marca	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	ABRAC CLIC PLASTICA 3/4	UN		700,000	1,9200	1.344,00
2	ABRAC CLICK PLASTICA 1/2	UN		370,000	1,1700	432,90
3	ABRAC PRESSÃO DE ZINCO 13- 16MM	UN		370,000	1,5000	555,00
4	ABRAC PRESSÃO DE ZINCO 13- 19MM	UN		370,000	2,3300	862,10
5	ABRAC TIPO U ZINCO 1 1/2 (50MM)	UN		370,000	2,7500	1.017,50
6	ABRAC TIPO U ZINCO 1 1/4 (40MM)	UN		370,000	2,2500	832,50
7	ABRAC TIPO U ZINCO 1/2	UN		370,000	1,1700	432,90
8	ABRAC TIPO U ZINCO 3/4	UN		370,000	1,6700	617,90
9	ABRAC. BORBOLETA ZINC 13- 19MM	UN		370,000	1,8300	677,10
10	ACAB REG. 3/4.	UN		100,000	41,6700	4.167,00
11	ACAB VALV DESCARGA	UN		120,000	50,6700	6.080,40
12	AÇO DE INOX P/ BALCÃO DE PIA.	UN		20,000	211,3300	4.226,60
13	ADAP CURTO PVC 25*3/4	UN		360,000	1,1700	421,20
14	ADAPTADOR INPOL 3/4.	UN		310,000	1,9200	595,20

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 29 de 49



15	ADESIVO COLA P/ TUBO DE PVC 75G	UN	230,000	7,0000	1.610,00
16	ADESIVO COLA P/ TUBO PVC 175G	UN	230,000	13,3300	3.065,90
17	ADESIVO COLA P/ TUBO PVC 17G.	UN	340,000	2,8300	962,20
18	ALICATE BICO MEIA CANA 6 DTOOLS	UN	64,000	27,6700	1.770,88
19	ALICATE CRIMPADOR	UN	24,000	35,6700	856,08
20	ALICATE DE BOCA DAGUA 12	UN	64,000	26,0000	1.664,00
21	ALICATE DE CORTE 6	UN	29,000	21,0000	609,00
22	ALICATE UNIVERSAL 8	UN	64,000	19,6700	1.258,88
23	ANCINHO 14 DENTES/CABO	UN	114,000	20,0000	2.280,00
24	ARALDITE 16 GR	UN	110,000	19,3300	2.126,30
25	ARAME COZIDO 18MM	MT	1.205,000	10,8300	13.050,15
26	ARAME GALV 14 PLAST VARAL 20MT	UN	130,000	24,3300	3.162,90
27	ARAME GALV 14MM (35MT/KG)	UN	130,000	20,0000	2.600,00
28	AREIA ENSACADA 20K	UN	270,000	5,6700	1.530,90
29	AREIA GROSSA	М3.	220,000	85,6700	18.847,40
30	AREIA GROSSA LAVADA	МЗ	170,000	85,6700	14.563,90
31	AREIA MÉDIA LAVADA	МЗ	190,000	85,6700	16.277,30
32	AREIA MÉDIA	МЗ	240,000	85,6700	20.560,80
33	ARGAMASSA AC-1 COLA 20 KG	UNI	400,000	6,3300	2.532,00
34	ARGAMASSA AC-II 20KG COLA 4	UN	400,000	13,5000	5.400,00
35	ARGAMASSA AC-III 20KG COLA 8	UN	400,000	21,6700	8.668,00

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 30 de 49



36	ARGAMASSA ENSACADA	UN		400,000	6,5000	2.600,00
37	ASSENTO ESPECIAL	UN		130,000	21,3300	2.772,90
38	ASSENTO PLASTIVO	UN		164,000	21,3300	3.498,12
39	BALCÃO DE PIA.	UN		20,000	284,6700	5.693,40
40	BALDE METAL PRETO	UN		120,000	15,8300	1.899,60
41	BARRA ROSCAVEL ZINC 5/16*1MT	UNI		110,000	9,6700	1.063,70
42	BARROTE FORRO DE PINUS TRATADO (MT CORRIDO)	MT		840,000	2,1500	1.806,00
43	BARROTE FORRO EUCALIPITO TRATADO (MT CORRIDO)	MT		1.140,000	2,8200	3.214,80
44	BOCHA PEQUENA.	UN		70,000	6,6700	466,90
45	BOIA PARA CAIXA DAGUA 1/2	UN		120,000	10,6700	1.280,40
46	BOIA PARA CAIXA DAGUA 3/4	UN		120,000	11,0000	1.320,00
47	BOTINA PICO DE AÇO.	PAR		210,000	56,6700	11.900,70
48	BRITA CLARA N3/4.	МЗ		140,000	101,6700	14.233,80
49	BRITA ENSACADA	UN		80,000	7,6700	613,60
50	BRITA	МЗ		240,000	101,6700	24.400,80
51	BROCA DE AÇO RAP 3MM	UN		110,000	4,3300	476,30
52	BROCA DE AÇO RAP 6MM	UN		60,000	6,6700	400,20
53	BROCA DE AÇO RAP 8MM	UN		60,000	10,3300	619,80
54	BROCA DE UN AÇO RAP 5MM	UN		60,000	5,6700	340,20
55	BROCA DE VIDEA 6MM	UN		60,000	8,0000	480,00
56	BROCHA GR	UN		70,000	7,6700	536,90
57	BUCHA PLAST 6MM	UN		800,000	0,1100	88,00
58	BUCHA PLAST 8MM	UN		800,000	0,1500	120,00
L			1		I	1

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 31 de 49



59	BUCHA RED ESG 50*40MM	UN	140,000	2,7500	385,00
60	BUCHA RED SOLD LONGA 50*25MM	UN	140,000	2,7500	385,00
61	CABO DE ENXADA OVAL	UN	110,000	10,0000	1.100,00
62	CABO PA DE JUNTAR CURVO	UN	110,000	12,3300	1.356,30
63	CABO RETO PA CORTAR / FOICE	UN	110,000	10,3300	1.136,30
64	CADEADO 30MM	UN	110,000	14,0000	1.540,00
65	CADEADO 35MM	UN	110,000	15,6700	1.723,70
66	CADEADO 40MM	UN	110,000	18,3300	2.016,30
67	CAIXA DAGUA FIBRA 250LT	UN	60,000	195,0000	11.700,00
68	CAIXA DAGUA PLAST 310LT.	UN	70,000	176,6700	12.366,90
69	CAIXA DAGUA PLAST 500LT	UN	80,000	208,3300	16.666,40
70	CAIXA DE GORDURA CONCRETO 50*50	UN	60,000	46,6700	2.800,20
71	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UN	80,000	25,3300	2.026,40
72	CAIXA DE DESCARGA CARAMELO	UN	65,000	25,3300	1.646,45
73	CAIXA DE DESCARGA CINZA	UN	65,000	25,3300	1.646,45
74	CAIXA DE GORDURA PVC	UN	70,000	183,3300	12.833,10
75	CAL PINTURA 8KG	UN	250,000	9,1700	2.292,50
76	CAL REBOCO HIDRATADA 20KG	UN	240,000	11,1700	2.680,80
77	CAMARA DE AR 3,25*8	UN	58,000	24,3300	1.411,14
78	CANTONEIRA PRATELEIRA REFORÇADA BR 25CM	UN	300,000	9,5000	2.850,00
79	CAP ESGOTO 100MM	UNI	100,000	4,5000	450,00
80	CAP SOLD 25MM	UN	400,000	1,0800	432,00

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 32 de 49



81	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA DE CHAPA	UNI	40,000	133,3300	5.333,20
82	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	UN	49,000	215,0000	10.535,00
83	CASCOREZ 500GR	UN	110,000	16,3300	1.796,30
84	CASCOREZ EXTRA 1KG	UN	110,000	25,6700	2.823,70
85	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE CABO 1,80CM	UN	17,000	24,0000	408,00
86	CAVADEIRA DE FERRO	UNI	17,000	58,3300	991,61
87	CHAVE DE FENDA 1/4*5	UN	33,000	6,1700	203,61
88	CHAVE DE FENDA 3/16*6	UN	33,000	5,0000	165,00
89	CHAVE DE GRIFO	UN	32,000	21,0000	672,00
90	CHAVE PHILIPS 1/8*4	UN	33,000	6,5000	214,50
91	CHAVE PHILIPS 3/16*5	UN	33,000	5,6700	187,11
92	CILINDRO SOPRANO	UN	110,000	17,3300	1.906,30
93	CIMENTO 50KG	UN	3.400,000	26,8300	91.222,00
94	CLIPS P/ CABO DE AÇO ½ (12,5MM)	UN	100,000	2,0800	208,00
95	CORANTE LIQUIDO XADREZ AMARELO	UN	60,000	3,6700	220,20
96	CORANTE LIQUIDO XADREZ AZUL	UN	60,000	3,6700	220,20
97	CORDA SEDA 10MM	MT	400,000	2,1700	868,00
98	CORRENTE GALV 5MM	MT	65,000	14,0000	910,00
99	CORRENTE GALV 6MM	MT	95,000	15,6700	1.488,65
100	CURVA ESGOTO 90* 40MM	UN	60,000	3,6700	220,20
101	DESEMP ESTRIADA PVC 18*30	UN	30,000	10,6700	320,10

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 33 de 49



102	DESINGRIPANTE 300ML	UN	67,000	10,8300	725,61
103	DISCO DE CORTE DE FERRO 7	UN	52,000	7,1700	372,84
104	DISCO DE CORTE DE FERRO 4 1/2	UN	52,000	2,8300	147,16
105	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8 24	UN	52,000	15,5000	806,00
106	DISCO DIAMANTADO LISO CONTINUO	UN	52,000	17,1700	892,84
107	DISCO SERRA PARA MAKITA 4 1/2	UN	52,000	15,5000	806,00
108	DOBRADIÇA 3 1/2	UN	225,000	13,0000	2.925,00
109	DOBRADIÇA INOX 3	UN	225,000	11,5000	2.587,50
110	DUREPOXI 100G HENKEL	UNI	122,000	9,6700	1.179,74
111	EMENDA MEIA CANA PVC	UN	210,000	14,0000	2.940,00
112	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UN	100,000	5,5000	550,00
113	ENGATE FLEXIVEL 60CM	UN	90,000	6,2500	562,50
114	ENGATE FLEXIVEL INOX 60CM	UN	80,000	15,3300	1.226,40
115	ENXADA COM CABO	UN	52,000	25,6700	1.334,84
116	ENXADA N9 COM CABO	UN	50,000	22,6700	1.133,50
117	ENXADA OLHO OVAL8 S/ CABO	UNI	38,000	22,3300	848,54
118	ENXADA OLHO REDONDO 22CM SEM CABO	UN	38,000	23,3300	886,54
119	ESCORA DE EUCALIPITO 3MT	UN	380,000	4,5000	1.710,00
120	ESCORA DE EUCALIPITO 4MT	UN	380,000	7,0000	2.660,00
121	ESPAÇÁDOR DE PISO PVC 1,5MM	UN	1.300,000	5,0000	6.500,00
122	ESPAÇADOR DE PISO PVC 1MM	UN	1.300,000	5,0000	6.500,00
123	ESPAÇADOR DE PISO PVC 4MM	UN	1.300,000	5,0000	6.500,00

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 34 de 49



124	ESPATULA DE AÇO 8CM	UN	27,000	9,3300	251,91
125	ESPUNDA ESPANSIVA 500ML/450GR	UN	75,000	23,8300	1.787,25
126	ESTRIBO DE FERRO 4.2MM 7*16	UN	400,000	0,7500	300,00
127	FACÃO 18 CABO PVC	UN	37,000	20,0000	740,00
128	FACÃO 22 CABO DE MADEIRA	UN	37,000	22,3300	826,21
129	FECH STAM 804/11 INOX	UNI	50,000	45,0000	2.250,00
130	FECH CR ESTILI EXT	UN	80,000	36,0000	2.880,00
131	FECH STAM 1801/09 INOX	UN	50,000	46,0000	2.300,00
132	FECH STAM 401/07	UN	50,000	40,6700	2.033,50
133	FECH STAM 950 RQ1	UN	50,000	36,0000	1.800,00
134	FECHO FIO REDONDO ZINC 4	UN	45,000	6,3300	284,85
135	FERRO DE CONSTR 4,2MM 12MT	UN	400,000	8,1700	3.268,00
136	FERRO CONSTR 6,3MM(1/4) - 12MT	UN	400,000	16,6700	6.668,00
137	FERRO DE CONSTR 10,0MM (3/8) 12MT	UN	400,000	35,3300	14.132,00
138	FITA VEDA ROSCA 12X10	UNI	140,000	3,4200	478,80
139	FITA VEDA ROSCA 18*10	UN	130,000	5,1700	672,10
140	FITA VEDA ROSCA 18*20	UN	130,000	7,1700	932,10
141	FITA VEDA ROSCA 18*40	UN	110,000	9,6700	1.063,70
142	FITA VEDA ROSCA 18*50	UN	120,000	10,6700	1.280,40
143	FITA ZEBRADA PT/AM 200MTS	UN	110,000	12,0000	1.320,00
144	FLANGE SOLD 25MM X 3/4	UNI	40,000	7,1700	286,80
145	FLANGE SOLD 50MM*1.1/2	UN	50,000	16,6700	833,50

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 35 de 49



146	FUNDO PREPARADOR 18L.	UN	40,000	90,3300	3.613,20
147	GESSO 1000GR	UN	400,000	5,3300	2.132,00
148	GRAMPO DE CERCA 1*9 GALV	UN	700,000	13,3300	9.331,00
149	GRAMPO PARA FORRO PVC 106/8CX 2500 GRAMPOS.	UN	710,000	9,6700	6.865,70
150	IMPERMWAB VEDA REBOCO 1LT	UN	170,000	16,0000	2.720,00
151	JOELHO ESG 45 GRAU 100MM	UNI	80,000	4,8300	386,40
152	JOELHO ESG 45 GRAU 50MM	UNI	80,000	3,8300	306,40
153	JOELHO ESG 45* 40MM.	UN	80,000	2,8300	226,40
154	JOELHO ESG 90* 100MM	UN	80,000	4,1700	333,60
155	JOELHO ESG 90* 20MM	UN	80,000	0,6000	48,00
156	JOELHO ESG 90* 40MM.	UN	80,000	2,1700	173,60
157	JOELHO ESG 90* 50MM	UN	80,000	3,1700	253,60
158	JOELHO LR AZUL 25MMX 1/2	UNI	80,000	3,5000	280,00
159	JOELHO SOLD 90GRAU 25MM	UNI	80,000	0,7700	61,60
160	LAJE PRE-MOLDADA	UN	410,000	27,5000	11.275,00
161	LAPIS CARPINTEIRO	UN	31,000	2,1700	67,27
162	LAVATORIO PLAST GR 50*41	UN	74,000	21,6700	1.603,58
163	LIMA PARA ENXADA	UN	114,000	15,3300	1.747,62
164	LIMPA OBRA 1LT	UN	127,000	10,6700	1.355,09
165	LINHA DE NYLON PARA MAQUINA DE CORTA GRAMA.	UN	1.000,000	0,8300	830,00
166	LINHA DE PEDREIRO 0,80	MT	100,000	6,5000	650,00
167	LISTELO	UN	50,000	4,6700	233,50
168	LIXA DÁGUA 120 FOLHA	UN	510,000	3,4200	1.744,20

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 36 de 49



169	LIXA DAGUA 150 FOLHA	UN	370,000	3,4200	1.265,40
170	LIXA DE PAPEL 120	UN	180,000	3,8300	689,40
171	LIXA DE PAPEL 50	UN	180,000	3,8300	689,40
172	LIXA DE PAPEL 80	UN	180,000	3,8300	689,40
173	LONA PLASTICA PRETA 6MT 44KG	MTS	1.520,000	4,4200	6.718,40
174	LONA PLASTICA PRETA 4MT 30KG	MTS	1.520,000	3,1700	4.818,40
175	LUVA DE PEDREIRO NITRILINEA LARANJA	PAR	110,000	11,3300	1.246,30
176	LUVA DE PEDREIRO PU MULTITTATO TAMANHO 9	PAR	104,000	6,1700	641,68
177	LUVA ESG 100MM	UNI	110,000	4,1700	458,70
178	LUVA LR AZUL 25MM*3/4	UN	120,000	4,0000	480,00
179	LUVA SOLD 20MM	UNI	330,000	0,6700	221,10
180	LUVA SOLD 25 MM	UN	330,000	0,7800	257,40
181	LUVA SOLD 50MM	UN	330,000	2,6700	881,10
182	MANG GAS 1,20 MT NORMATIZADA	UN	60,000	9,5000	570,00
183	MANGUEIRA 3/4 *2.0 PRETA	MT	1.200,000	1,7000	2.040,00
184	MANGUEIRA DE JARDIM 30MT	UN	54,000	73,3300	3.959,82
185	MANGUEIRA DE NIVEL 15MT	MT	50,000	23,8300	1.191,50
186	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA1/2 LARANJA	MT	600,000	3,1700	1.902,00
187	MARRETA DE FERRO 2KG COM CABO	UN	20,000	31,0000	620,00
188	MARTELO CABO FIBRA 25MM	UN	24,000	25,6700	616,08
189	MARTELO CABO MADEIRA 25MM	UN	36,000	22,6700	816,12

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 37 de 49



190	MASCARA PFF-2 COM RESPIRADOR	UN	160,000	9,6700	1.547,20
191	MASS CORRIDA 3,6LT 6KG	UN	180,000	36,6700	6.600,60
192	MEIA CANA DE PVC	UN	300,000	11,0700	3.321,00
193	METADE TIJOLO 9F (11.5*14*23.5)	UN	3.000,000	0,6200	1.860,00
194	MOTO BOMBA 1/2CV	UN	19,000	186,0000	3.534,00
195	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UNI	50,000	1,0800	54,00
196	OLEO DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UN	14,000	9,6700	135,38
197	PA CORTA S/ CABO	UN	30,000	21,0000	630,00
198	PA DE CAVAR QUADRADA C/ CABO:	UN	34,000	26,0000	884,00
199	PA DE JUNTAR QUADRADA C/ CABO	UN	UN 44,000		1.070,52
200	PA DE JUNTAR QUADRADA S/ CABO	UN	34,000	16,0000	544,00
201	PALHA DE AÇO:	UN	20,000	2,8700	57,40
202	PAPELEIRA DE METAL	UN	60,000	20,6700	1.240,20
203	PARAF CHIP CAB CHATA PHILIPS 4.5*45	UN	300,000	0,3400	102,00
204	PARAF CHIP CAB CHATA PHILIPS 3,5*20	UN	300,000	0,1600	48,00
205	PARAF CHIP CAB CHATA PHILIPS 3,5*25	UN	300,000	0,2100	63,00
206	PARAF INOX 3,9*32	UN	300,000	163,6800	49.104,00
207	PARAFUSDEIRA E FURADEIRA A BAT 12V	UN	5,000	297,6700	1.488,35
208	PARAFUSO FIXAÇÃO VASO	UN	160,000	3,0800	492,80

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 38 de 49



	10MM				
209	PARAFUSO TELHEIRO ZINCADO COMPLETO	UN	300,000	1,1700	351,00
210	PE DE CABRA	UN	30,000	24,3300	729,90
211	PIA PORCELANA BRANCA.	UN	30,000	128,0000	3.840,00
212	PINCEL 1 1/2:	UN	50,000	3,3300	166,50
213	PINCEL 2	UN	50,000	4,8300	241,50
214	PINCEL 2 1/2	UN	50,000	5,0000	250,00
215	PINCEL 3	UN	40,000	7,5000	300,00
216	PINCEL 4	UN	40,000	14,3300	573,20
217	PISO 31*57 B (2,11 CX)	UN	150,000	15,3300	2.299,50
218	PISO 48*48 A (2,28CX)	UN	150,000	15,6700	2.350,50
219	PISO 50*50 A (2,50CX)	UN	150,000	16,1700	2.425,50
220	PISO 51*51 A (1,50CX)	UN	150,000	16,6700	2.500,50
221	PO XADREX AMARELO 250GR	UN	60,000	8,8300	529,80
222	PORCA SEXT ZINC 5/16	UN	100,000	0,2500	25,00
223	PORTA GRELHA PVC QUAD 150MM	UN	100,000	4,6700	467,00
224	PORTA PVC SANFONADA BRANCA 84CM	CM/C	50,000	88,3300	4.416,50
225	PORTA QUADRICULADA EUCALIPTO 80*210	UN	50,000	256,6700	12.833,50
226	PORTA SEMI OCA 80*210	UN	60,000	81,6700	4.900,20
227	PREGO GALVANIZADO 13*10	KG	34,000	21,6700	736,78
228	PREGO POLIDO 12*12	KG	34,000	15,0000	510,00
229	PREGO POLIDO 14*18	KG	34,000	14,8300	504,22

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 39 de 49



230	PREGO POLIDO 16*24	KG	34,000	13,6700	464,78
231	PREGO POLIDO 17*27	KG	34,000	11,0000	374,00
232	PREGO POLIDO 17*27 (CABEÇA DUPLA)	KG	32,000	14,6700	469,44
233	PREGO POLIDO 22*54	KG	32,000	12,3300	394,56
234	PREGO POLIDO 25*72	KG	32,000	13,6700	437,44
235	PREGO TELHEIRO 18*27 500GR.	UN	32,000	17,3300	554,56
236	PREGO TELHEIRO 18*30 500GR	UN	32,000	16,6700	533,44
237	PREGO TELHEIRO 18*36 500GR	UN	32,000	18,3300	586,56
238	PRESILHA PLASTICA 3,6*28 CM	UN	900,000	6,2300	5.607,00
239	PRUNDO DE METAL 700GR	UN	5,000	17,5000	87,50
240	REGISTRO BASE PRESSÃO 3/4	UN	20,000	36,0000	720,00
241	REGULADOR DE GAS 505/01	UN	46,000	33,0000	1.518,00
242	REGULADOR DE GAS 506/01	UN	32,000	39,6700	1.269,44
243	REJUNTO BRANCO 1 KG	UN	120,000	3,3300	399,60
244	REJUNTO CINZA CLARO 1KG	UN	130,000	3,3300	432,90
245	REJUNTO MARRON 1KG	UN	120,000	3,3300	399,60
246	SERRINHA FLEXIVEL	UN	404,000	6,2500	2.525,00
247	SIFÃO UNIVERSAL 150CM	UN	54,000	11,8300	638,82
248	SIFÃO UNIVERSAL 72CM.	UN	66,000	7,1700	473,22
249	SIFAO UNIVERSAL 80CM	UN	134,000	7,3300	982,22
250	SILICONE 50GR	UN	85,000	6,8300	580,55
251	SILICONE INCOLOR 250GR	UN	120,000	16,8300	2.019,60
252	SOLVENTE 900ML	UN	70,000	11,1700	781,90

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 40 de 49



253	SPUDE P/ VASO	UN	90,000	4,1700	375,30
254	SUPORTE PARA ROLO PINTURA	UN	1.205,000	8,1700	9.844,85
255	TABUA CAXARIA 15CM-3M (88M3)	UNI	1.250,000	6,1700	7.712,50
256	TABUA CAXARIA 25CM -3M (53M3)	UNI	1.250,000	10,5000	13.125,00
257	TABUA DE CAIXARIA 10CM -3M (132M3)	UN	1.250,000	4,4700	5.587,50
258	TABUA DE CAIXARIA 20CM-3M (66M3)	UN	1.250,000	8,4700	10.587,50
259	TABUA DE CAIXARIA 30CM-3M (44M3)	UN	150,000	12,4700	1.870,50
260	TARRAXA 3/4 METAL.	UN	110,000	8,0000	880,00
261	TE ESG 100MM	UNI	130,000	6,5000	845,00
262	TE ESG 50MM	UNI	130,000	4,6700	607,10
263	TE RED ESGOTO 100MM X 50MM	UNI	420,000	7,8300	3.288,60
264	TE SOLD 25MM	UN	400,000	0,8700	348,00
265	TELA DE FERRO P/ LAJE 2,0*3,0MT 20CM 3.4MM.	MT	20,000	30,6700	613,40
266	TELA SOLDADA GALV E PLAST 1,52MT ALTURA	MT	400,000	30,8300	12.332,00
267	TELA SOLDADA GALV E PLASTICA 2,20MT ALTURA	MT	700,000	40,0000	28.000,00
268	TELA SOLDADA GALVANIZADA 1,20MT ALTURA	MT	400,000	19,6700	7.868,00
269	TELHA FIBROC. S/AMIANTO 1,53* 1,10* 5MM.	UN	3.000,000	27,3300	81.990,00
270	TELHA FIBROC. S/AMIANTO 1,53X50X4MM	UN	3.000,000	10,9700	32.910,00

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 41 de 49



271	TELHA FIBROC. S/AMIANTO 1,83X1,10X5MM	UN	3.000,000	31,6700	95.010,00
272	TELHA FIBROC. S/AMIANTO 2,44X50X4MM	UNI	3.000,000	14,6700	44.010,00
273	TIJOLO 6F (9X14X19) 35M2	UNI	58.000,000	0,3700	21.460,00
274	TIJOLO 9F (11,5*14*24) 25/M2	UN	38.000,000	0,6200	23.560,00
275	TIJOLO DIAGONAL/RETO VAZADO	UN	1.000,000	2,1700	2.170,00
276	TINTA ACRILICA 18L AMARELA.	UN	40,000	263,0000	10.520,00
277	TINTA ACRILICA 18L BRANCA.	UN	70,000	151,3300	10.593,10
278	TINTA ACRILICA 18L PALHA.	UN	45,000	251,3300	11.309,85
279	TINTA SPRAY ALUNDINIO 350ML	UN	65,000	16,1700	1.051,05
280	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 350ML	UN	75,000	16,1700	1.212,75
281	TORNEIRA INOX AUTOMATICA.	UN	20,000	158,0000	3.160,00
282	TORNEIRA JARDIN PRETA ½,3/4	UN	100,000	4,0000	400,00
283	TORNEIRA LAVAT 1/4 VOLTA BICA ALTA	UN	62,000	26,3300	1.632,46
284	TRAVA PORTA PISO CROMADA	UN	22,000	6,5000	143,00
285	TRELIÇA FERRO 6,0*4 -2*4,2 6MT	UN	300,000	29,6700	8.901,00
286	TRENA 5M 19MM	UN	22,000	11,3300	249,26
287	TRENA 8MT	UN	20,000	25,3300	506,60
288	TUBO DE PVC ESG 50MM	UN	130,000	29,0000	3.770,00
289	TUBO DE PVC ESG 40MM	UN	130,000	18,5000	2.405,00
290	TUBO DE PVC ESG 75MM	UN	130,000	39,6700	5.157,10
291	TUBO PVC ESG 100MM	UN	240,000	44,6700	10.720,80

PR nº 33/2019/MultiEntidade. Página 42 de 49



292	TUBO PVC SOLD 25MM	UN	240,000	12,1700	2.920,80
293	TUBO PVC SOLD 50MM	UN	240,000	45,6700	10.960,80
294	VALVULA DESC 1,1/2	UN	42,000	92,6700	3.892,14
295	VALVULA RETENÇÃO 3/4	UN	30,000	28,0000	840,00
296	VASSOURA ARAME 22DC/REGULADOR	UN	46,000	18,6700	858,82
297	VASSOURÃO GARI C/CABO	UN	46,000	24,6700	1.134,82
298	VEDA CALHA CINZA 285GR	UN	80,000	17,3300	1.386,40
299	WD-40 SPRAY LUBR 300ML	UN	120,000	31,6700	3.800,40

TOTAL: R\$ 1.233.536,80 (Um Milhão Duzentos e Trinta e Três Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos).



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 33/2019/ MULTIENTIDADE

PROCESSO DE COMPRA N.º 47/2019/ MULTIENTIDADE.

"M O D E L O"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial nº 33/2019/MULTIENTIDADE**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2°, da Lei Federal N° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98.

Por ser expressão do	a verdade, firmar	nos a presente de	claração.
	., de	de 2019.	

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 33/2019/MULTIENTIDADE.

PROCESSO DE COMPRA N.º 47/2019/MULTIENTIDADE.

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J. ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no **Edital de Pregão Nº** 33/2019/MULTIENTIDADE, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser	expressao	da verdade	, firmamos	a presente	declaração.
		, de		de 2019.	

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 33/2019/MULTIENTIDADE.

PROCESSO DE COMPRA N.º 47/2019/MULTIENTIDADE.

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Rec	quisitos de H	abilitação)	
Prezados Senhores,			
Empresa:, inscrito no CGC/CNF intermédio de	PJ nº	representante	por
Sr(a) Carteira de Identidade			
Capítulo V do Edital do ec que Atende Plenamente ac inciso VII, do art. 4°, da Lei Fe	dital de Preg os Requisitos	jão Presencial 33/20 de Habilitação, cont	19/MULTIENTIDADE , forme exigido pelo
Datado aos dias de _		_de 2019.	
Assinatura, Nome, Cargo e I	,		
(Proprietário, Sócio ou Repre	esentante Le	gal aa Empresa)	



ANEXO-VI

(Modelo de declaração de Credenciamento)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 33/2019/MULTIENTIDADE.

PROCESSO DE COMPRA N.º 47/2019/MULTIENTIDADE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL.

CREDENCIAMENTO

	Atrave	ي ک	do		nres	ente		cred	encic	ımo	c	\circ	αl	ς	r (a)
	Midvi	<i>-</i> 3	ao	,		rtador							•		
		е	do CP	F n° .											
insta	urada p	elo M	lunicíp	io d	e JA	GUAR	UNA	, pelc	FUN[00 1	NUN	IICIP.	AL D	E SAL	JDE,
SAM	AE E	IMA.	J,	na	mo	odalid	ade	de	Pre	gão	Ο,	sob	0	n°	PR
33/2	019/MUI	LTIENT	DADE,	na	qua	lidade	de	REPRE	SENTA	ANTI	E LEC	GAL,	out	orgar	ndo-
lhe	plenos	ро	deres	рс	ıra	pron	uncid	ar-se	em	n	ome	9 0	a	emp	resa
						, CNP	J nº						, be	em co	omo
form	ular pro	posta	s e pro	ıtica	rtoc	los os (dem	ais at	os ine	rent	tes c	10 CE	ertar	ne.	
Locc	ıl e datc	1.													
			Assin	atur	a dc	(s) diri	igent	e(s) c	da em	pre	sa				
				Nom	e do	dirige	ente	da ei	mpres	<u> </u>					



ANEXO-VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 33/2019/MULTIENTIDADE.

PROCESSO DE COMPRA N.º 47/2019/MULTIENTIDADE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

Α	empresa				,	com	n sede	e no
	, inscr	rita no Ct	NPJ			por seu	represe	entante
legal abaix	xo assinado,	DECLARA	que ne	nhum do	s seus	dirigent	es, gere	ntes ou
acionistas	detentores	de mais	de 5%	(cinco)	por	cento	do cap	oital ou
controlado	or, responsá	veis técn	icos, fu	uncionário	os ou	subco	ntratado	os, são
servidores	da Prefeitura	de Jagua	aruna, sa	ob qualqu	er reg	jime de	contrato	ıção.
Por ser exp	oressão da ve	erdade, firr	mamos	a present	e dec	laração		
			_, de		d	e 2019.		
Carimbo d	la empresa e	e/ou identi	ficação	gráfica e	e assin	atura de	evidame	ente

identificada do representante legal da empresa licitante.



ANEXO-VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 33/2019/MULTIENTIDADE.

PROCESSO DE COMPRA N.º 47/2019/MULTIENTIDADE.

"MODELO"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa , inscrita no CNPJ nº, cumpre os requisitos
legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3°, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n° 6.204, de 05.09.2007.
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
, de de 2019.
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente

identificada do representante legal da empresa licitante.